



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7700/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 216/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO, ARAME GALVANIZADO, GRAMPO E PALANQUE DE EUCALIPTO PARA CERCAMENTO DA ÁREA DO TRANSBORDO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 13 de outubro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 23 de outubro de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 23 de outubro de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mails: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br, <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PUBLICAÇÃO

O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município de Ibitinga: www.ibitinga.sp.gov.br, bem como disponibilizado na plataforma eletrônica SCPI. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, observando-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas e lances,





contado da data de divulgação do edital, nos termos dos [Artigos 54 e 55, Inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibatinga – SP informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Em caso de eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibatinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e à proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência, através da Secretaria Serviços Públicos e do Pregoeiro designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 e nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 107/2026**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, com participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, observadas as condições estabelecidas neste edital.

A licitação será regida pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), pela [Lei Complementar Municipal nº 274, de 17 de janeiro de 2024](#), pelo [Decreto Municipal nº 5.481, de 13 de julho de 2022](#), e pelos demais regulamentos municipais aplicáveis. Nas matérias não abrangidas por regulamentação municipal própria, serão observados, no que couber, os regulamentos federais, especialmente o [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#), e a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), com suas alterações, conforme autorizado pelo [Decreto Municipal nº 5.481, de 13 de julho de 2022](#). Aplicam-se, ainda, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), e suas alterações, quando compatível com o regime jurídico de direito público, bem como os preceitos de Direito Público e as disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.





O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Tela de Alambrado, Arame Galvanizado, Grampo para Cerca e Palanque de Eucalipto Tratado para delimitação de áreas operacionais e prevenção de invasões ou descarte irregular de entulhos no local do Transbordo do Lixo Urbano, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital.

1.2. O orçamento estimado para a presente contratação terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante dos autos do processo, tornando-se público após a definição do resultado do julgamento das propostas, nos termos do [Artigo 24, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.3. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da respectiva contratação, nos termos dos [Artigos 124, Inciso I e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, inclusive reunidas em consórcio, observadas as condições previstas no [item 2.7](#), nos limites da legislação aplicável, que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), devendo declarar essa condição no momento do registro da proposta na **Plataforma Eletrônica**.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Para fins do disposto no subitem anterior, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, a observância do limite previsto no [Artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.1.3. A assinalação do campo “não”, relativo ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

2.1.4. A participação no certame pressupõe o cadastramento junto à Plataforma Eletrônica e o atendimento às demais condições estabelecidas neste edital.

2.1.5. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, bem como das demais declarações exigidas para





obtenção do tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro no Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após o envio da solicitação, serão encaminhadas por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento. Deverá selecionar o processo do qual deseja participar e, na opção **Credenciamento (Participar)**, efetuar o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado por meio dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Da participação em consórcio

2.7.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que este seja formado exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam às condições de participação estabelecidas neste edital, observados o [Artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e o [Artigo 13-A do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

2.7.2. A soma das receitas brutas anuais das empresas consorciadas não poderá ultrapassar o limite legal previsto para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Cada consorciada





deverá, ainda, atender individualmente às condições previstas nos [subitens 2.1.1](#) e [2.1.2](#) deste edital.

2.7.3. Deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a identificação das integrantes, a indicação da empresa líder, os poderes de representação perante a Administração, a definição das obrigações e os respectivos percentuais de participação.

2.7.4. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração e pela prática dos atos no sistema eletrônico, inclusive credenciamento, apresentação da proposta, oferta de lances e encaminhamento dos documentos exigidos, em nome do consórcio.

2.7.5. Cada consorciada deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e as declarações exigidas neste edital, inclusive a Declaração Unificada e a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme os respectivos modelos anexos.

2.7.6. Quando aplicável às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, será admitido, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada. Não se aplica aos consórcios compostos integralmente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o acréscimo previsto no [Artigo 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme disposto no [§ 2º do mesmo artigo](#).

2.7.7. É vedada a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.7.8. As integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da contratação, independentemente dos respectivos percentuais de participação.

2.7.9. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e seu registro, nos termos do compromisso apresentado, antes da formalização da contratação por meio dos Pedidos e Ordens para Fornecimento.

2.7.10. A substituição de consorciada dependerá de prévia e expressa autorização da Administração e da comprovação de que a substituição preserva o atendimento às condições de participação e de habilitação exigidas neste edital, observadas as disposições do [Artigo 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.11. As condições de participação e os impedimentos previstos neste edital serão verificados individualmente em relação a cada consorciada, sem prejuízo das exigências relativas ao consórcio.

2.8. Não poderão disputar esta Licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes;

2.8.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme o [Artigo 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.9. O impedimento de que trata o [item 2.8.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.8.2](#) e [2.8.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





2.12. O disposto nos [itens 2.8.2 e 2.8.3](#) não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o [item 2.8.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelo Orçamento de 2026 da Prefeitura, conforme segue:

3.1.1. Secretaria de Serviços Públicos – Funcional Programática: 15.452.0023.2017.0000 – Material de Consumo, Categoria Econômica 3.3.90.30.00, Ficha de Despesa nº 105.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os pedidos de esclarecimento protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo previsto no [item 4.1](#).

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.4. Os pedidos de esclarecimento, bem como suas respectivas respostas, serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) para conhecimento dos interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.





5.2. A impugnação deverá ser protocolada até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.4. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

5.5. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração decorrente seja capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame, observados os mesmos procedimentos e prazos de divulgação originalmente estabelecidos.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios do sistema, o valor unitário ofertado para cada item, bem como a marca e, quando aplicável, o modelo dos produtos, nos campos em que essa informação for solicitada, observada a forma de cadastramento disponibilizada na plataforma eletrônica.

6.2.1. A proposta comercial a ser apresentada após a convocação pelo Pregoeiro deverá conter, para cada item, a descrição do produto, a marca, o modelo, quando aplicável, o fabricante, a quantidade, a unidade, o preço unitário, o preço total do item e o prazo de validade da proposta, conforme [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital.

6.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações, condições e demais exigências contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para participação neste certame, o licitante deverá informar, no campo próprio do sistema, sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sob pena de





impedimento de prosseguimento no certame.

6.6. Atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, será provisoriamente classificado em primeiro lugar, em cada item, o licitante que oferecer o menor preço para o respectivo item.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento, montagem, quando necessária e prevista para o respectivo item, garantia, assistência técnica e entrega dos produtos nos locais estabelecidos neste edital, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital, de seus anexos ou da legislação em vigor, ressalvados os erros ou falhas passíveis de saneamento que não alterem a substância e a validade jurídica da proposta.

6.9. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, observada a diferença mínima entre os lances estabelecida neste edital.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais serão ofertados pelo valor unitário de cada item. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.

7.3.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.

7.3.2. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação e arredondamento dos valores.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Na hipótese de lance com valor manifestamente inconsistente ou decorrente de evidente erro de digitação, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro por meio do chat da sessão, para adoção das providências cabíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.5. O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

7.6. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão motivada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será





de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º do Artigo 23](#), combinado com o [§ 2º do Artigo 22](#) da referida Instrução Normativa.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e, encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.14. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, e deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, opção “Enviar Anexo”, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema. Esses documentos somente estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão. Na participação em consórcio, deverão ser apresentados os documentos individuais de cada consorciada, conforme as exigências do [item 2.7](#) deste edital.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

7.17. Quando convocado para o envio da proposta, declarações e/ou demais documentos exigidos neste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro por meio do sistema, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.





7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.5.2. Empresas brasileiras;

7.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, inclusive quando sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta comercial readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se houver, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.19.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas hipóteses previstas no [item 7.17](#) deste edital, contado a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, devendo conter:





- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa. Na participação em consórcio, deverão constar, ainda, a identificação de todas as consorciadas, com os respectivos CNPJs, a indicação da empresa líder e os dados do representante autorizado a atuar em nome do consórcio;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca e, quando aplicável, modelo dos produtos ofertados, bem como fabricante, descrição, quantidade e unidade de fornecimento de cada item, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;
- d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
- g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

7.20. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.21. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando aplicáveis, vinculam a Contratada.

7.22. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.25. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Concluídas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, observada, na sequência, a fase recursal.





7.27. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Os critérios de desempate aplicáveis serão observados na forma estabelecida no [item 7.18.](#) deste edital.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e as informações necessárias à verificação das características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando aplicáveis, e de sua conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

8.3.1. Não será exigida apresentação de amostras.

8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.4.1. O saneamento de que trata o subitem anterior não poderá resultar em alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem ser utilizado para suprir condição ou característica que deveria existir à época de sua apresentação, admitindo-se a correção de erros materiais, formais ou de cálculo que não prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação





no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

8.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

8.8.2. Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

8.8.4. Punições vigentes contidas no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União – CGU, abrangendo os registros constantes dos sistemas e cadastros aplicáveis, especialmente ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, disponível no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [Artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções aplicáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário. Na participação em consórcio, as consultas abrangerão cada empresa consorciada e o respectivo sócio majoritário, quando houver.

8.9.1. Caso sejam identificados indícios de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, inclusive com o objetivo de burlar os efeitos de sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências adicionais para apuração dos vínculos societários e empresariais pertinentes, observado o disposto no [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.9.2. A eventual extensão dos efeitos das sanções, na hipótese prevista no item anterior, observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.10. Se atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao julgamento da proposta.

8.11. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item atende aos requisitos de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e se faz jus à participação exclusiva, em conformidade com este edital. Na participação em consórcio, essa verificação abrangerá cada consorciada e o atendimento às condições previstas nos [subitens 2.7.1 e 2.7.2](#) deste edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de enquadramento previstas no item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada item, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido pela Administração para o respectivo item.





8.13. Será desclassificada a proposta que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para o respectivo item;

8.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

8.14.1. Para fins de análise da exequibilidade, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item, circunstância que não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração de sua exequibilidade.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;

h) Ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade objeto da contratação assim o exigir.

9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.





9.1.2. Na participação em consórcio, cada consorciada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica correspondentes à sua natureza jurídica. Deverá ser apresentado, ainda, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as consorciadas, conforme o [subitem 2.7.3](#) deste edital.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- d)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos estaduais pertinentes ao objeto, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documentação equivalente admitida pela legislação aplicável, devendo, na hipótese de isenção ou não incidência, ser comprovada a respectiva condição;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede (matriz) do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação para habilitação, se outro prazo não constar do documento.
- b)** No caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação para habilitação, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Outras Comprovações e Declarações

9.4.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

- a)** Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);





- b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
- d) Que na proposta estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante;
- e) Que não utilizará, na execução da contratação, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da contratação serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga;
- h) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibatinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que a empresa se compromete a atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação de apresentar as informações e documentos necessários à identificação e à verificação da conformidade dos produtos ofertados;
- j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.4.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão apresentar a [Declaração de Enquadramento](#), conforme [Anexo V](#) deste edital, para comprovação da condição exigida para participação neste certame.
- 9.4.3.** Na participação em consórcio, a Declaração Unificada e a Declaração de Enquadramento previstas nos [subitens 9.4.1](#) e [9.4.2](#) deverão ser apresentadas individualmente por cada consorciada, assinadas por seus respectivos representantes legais. As Declarações de Enquadramento deverão contemplar, ainda, o atendimento ao limite da soma das receitas brutas anuais das consorciadas, previsto no [subitem 2.7.2](#) deste edital.





9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.6. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta dos documentos exigidos implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo [Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e previstas neste edital.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ, ressalvados os documentos cuja emissão, por sua natureza ou por disposição legal, seja centralizada em nome da matriz ou cuja regularidade abranja matriz e filiais. Caso o fornecimento dos produtos seja realizado por estabelecimento diverso daquele que participou da licitação, poderão ser exigidos os documentos pertinentes ao estabelecimento executor, naquilo que for legalmente aplicável. Na participação em consórcio, os documentos individuais deverão estar em nome de cada consorciada, com seu respectivo CNPJ, observadas as mesmas ressalvas.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação ao Pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de atualização e de regularização admitidas neste edital. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à sua apresentação para habilitação, salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário. A validade documental não afasta a necessidade de comprovação das condições de habilitação existentes à época da abertura do certame, ressalvadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista.

9.10. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.11.1. O benefício de que trata o subitem anterior não isenta as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas da apresentação dos documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, limitando-se à concessão do prazo de 5





(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais restrições.

9.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no [item 9.11](#), implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo necessidade de complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados ou de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, nos termos do [Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2. Quando houver erro ou necessidade de revisão na aceitação ou no julgamento da proposta, ou na habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato afetado.

10.1.3. Nas demais hipóteses em que seja necessária a retomada da sessão pública para regular prosseguimento do certame.

10.2. Todos os licitantes remanescentes do(s) item(ns) afetado(s) deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, na Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), devendo a data e o horário da reabertura ser também comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

11. DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem para Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, devendo ser efetuada a entrega única e integral dos quantitativos solicitados para cada item, observado eventual prazo inferior oferecido na proposta vencedora.

11.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos – Almoxarifado Municipal, sito a avenida Anchieta nº 130, Vila Maysa, em condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio, de modo a evitar danos, avarias ou comprometimento de suas características.

11.2. A comunicação do Pedido e Ordem para Fornecimento será formalizada por qualquer meio que comprove a data de seu recebimento. Caso não seja possível comprovar essa data, a





contagem do prazo começará a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou usados, e atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às dimensões, aos materiais, às características, aos padrões de qualidade e às demais condições estabelecidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital, devendo ser entregues acompanhados da respectiva documentação fiscal e de garantia, quando aplicável.

11.3.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, embalagem e demais custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento e da entrega do objeto, os quais deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado.

11.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade e integridade aparente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do [Termo de Referência – Anexo I](#). O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e de sua conformidade com as especificações da contratação, mediante aceitação por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e emissão de termo detalhado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório.

11.5. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no ato do recebimento provisório ou durante a verificação para o recebimento definitivo, os produtos que:

- a) apresentarem defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte;
- b) estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no [Termo de Referência](#);
- c) apresentarem divergência quanto aos quantitativos contratados;
- d) não estiverem acompanhados da documentação fiscal e de garantia exigível, quando aplicável.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Administração poderá:

- a) se disser respeito à especificação: rejeitar os produtos no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição dos mesmos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade: determinar sua complementação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à Contratada para a devida regularização, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a apresentação válida do documento fiscal.

11.7. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização do cumprimento do objeto por intermédio da Secretaria requisitante, por meio de fiscais especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer das etapas do fornecimento, a qualquer época, devendo a licitante vencedora





permitir total e livre acesso às informações e locais solicitados.

11.7.1. A gestão administrativa da contratação caberá ao titular da respectiva Secretaria requisitante, conforme estabelecido no [Termo de Referência](#).

11.8. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada pela execução do objeto.

11.9. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.10. Para a execução do objeto deste certame, não será permitida a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, diretamente em conta de titularidade da Contratada, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação válida da respectiva Nota Fiscal, considerando-se o evento que ocorrer por último, mediante o devido ateste pelo servidor responsável, observados os demais procedimentos estabelecidos neste edital.

12.2. Não serão aceitos boletos bancários e/ou duplicatas para fins de cobrança.

12.3. Para agilizar o processo de pagamento, a Contratada deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou, ainda, anexar ao documento, as informações bancárias necessárias para a transferência.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento somente será contado após a data de sua apresentação válida.

12.4.1. Não haverá pagamento de produtos rejeitados ou ainda não entregues. Em caso de desconformidade, o prazo para pagamento da parcela correspondente será contado após a regularização, o recebimento definitivo e a apresentação válida da respectiva Nota Fiscal, observado o disposto no [subitem 12.1](#). Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.5. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame. A eventual perda de alguma dessas condições não ensejará, por si só, a retenção do pagamento relativo ao fornecimento regularmente entregue e aceito, sem prejuízo da notificação da Contratada para regularização e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.6. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros





moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

12.7. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.8. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.9. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.15. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido e Ordem para Fornecimento, como instrumento equivalente ao termo de contrato, nos termos do [Artigo 95, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

14.1.1. Integram o Pedido e Ordem para Fornecimento, independentemente de transcrição, este





edital e seus anexos, especialmente o [Termo de Referência](#), e a proposta adjudicada, que estabelecem as condições de fornecimento, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, aplicando-se, no que couber, o disposto no [Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

14.2. A adjudicatária deverá aceitar o Pedido e Ordem para Fornecimento, que poderá ser formalizado e enviado por e-mail ou por qualquer outro meio que comprove o seu recebimento e, na impossibilidade deste, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico.

14.3. O Pedido e Ordem para Fornecimento e seus instrumentos de alteração, quando exigida assinatura, poderão ser assinados de forma eletrônica, mediante a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, observados os requisitos e mecanismos admitidos pela Administração Municipal e o disposto na [Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

14.4. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)

14.4.1. Após a homologação do certame, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone “CADTCESP”, disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>, e, ao ser(em) convocado(s) para formalização da contratação, deverá(ão) apresentar a Declaração de Atualização Cadastral válida.

14.5. Também para formalização da contratação, a adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.6. Constitui condição necessária para a formalização da contratação que a adjudicatária mantenha as condições de habilitação exigidas no certame, apresente os documentos exigíveis para a formalização da contratação e atenda aos demais requisitos constantes no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital.

14.7. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.7.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.7](#) por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade mediante apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.8. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando os respectivos documentos aos autos do processo, nos termos do [Artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).





14.8.1. Sem prejuízo das verificações previstas no item anterior, serão consultados, previamente à celebração da contratação, também os seguintes cadastros:

14.8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, observado o disposto no [item 8.9](#) deste edital;

14.8.1.2. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

14.9. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à formalização da contratação, a regularização da documentação, observados os prazos e condições estabelecidos no [item 9.11](#) deste edital.

14.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, aplicar-se-á o disposto no [item 9.12](#) deste edital e, quando necessária a reabertura da sessão pública, serão observadas as disposições do [item 10](#).

14.10. A recusa injustificada de aceitar ou retirar o Pedido e Ordem para Fornecimento, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no [Anexo IV](#) deste edital.

14.11. Os demais licitantes classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame e eventual formalização da contratação, quando a adjudicatária:

14.11.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;

14.11.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não mantiver as condições necessárias à contratação;

14.11.3. Recusar a contratação;

14.11.4. For constatada situação impeditiva à sua contratação, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

14.12. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, o recebimento da convocação pelos interessados.

14.12.1. Quando necessária a reabertura da sessão pública para o prosseguimento dos procedimentos previstos neste item, serão observadas as disposições do [item 10](#) deste edital.

14.12.2. A convocação dos licitantes remanescentes observará a ordem de classificação, sendo-lhes proposta, inicialmente, a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.12.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

14.12.4. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a





ordem classificatória.

14.13. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

14.14. Na hipótese de adjudicação a consórcio, antes da formalização da contratação deverá ser comprovada sua constituição e registro, nos termos do compromisso apresentado na licitação e das condições estabelecidas no [subitem 2.7](#) deste edital. As verificações relativas à manutenção das condições de habilitação e à inexistência de impedimentos para contratar deverão abranger individualmente cada empresa consorciada.

14.15. O instrumento equivalente e seus eventuais instrumentos de alteração serão divulgados no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#), observado o prazo legal de até 20 (vinte) dias úteis, contado da respectiva formalização, sendo a divulgação condição indispensável para sua eficácia, nos termos do [Artigo 94, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico no sistema, que será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3.3. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do





recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou a Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo próprio.

16.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, nos casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável as sanções cabíveis previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, enquanto, nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão competente. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, nos termos do [Artigo 183, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do





licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibatinga revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do [Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior do Município de Ibatinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no [Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação do proponente, conforme o caso, ou, se já formalizada a contratação, sua extinção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme a natureza da matéria e as respectivas competências, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste edital.





17.18. Caberá à Contratada, bem como à Contratante, a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da contratação, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a Contratada deverá seguir as regras do **controlador** e tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. A Contratada, observadas as responsabilidades que lhe couberem no tratamento dos dados pessoais, deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual notificação à ANPD, quando aplicável.

17.19. O edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências serão dirimidas pela Administração, observados o objeto da contratação, o [Termo de Referência](#), a legislação aplicável e os princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibatinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência.](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta.](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações.](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas.](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento.](#)

Ibatinga, 08 de outubro de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à implantação do cercamento perimetral da área do Transbordo Municipal de Ibitinga/SP, visando à delimitação física, à proteção do patrimônio público, ao controle de acesso e à prevenção de invasões, ocupações irregulares e descarte clandestino de resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Natureza do objeto: aquisição de bens comuns, de fornecimento não contínuo, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

1.3. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Critério de julgamento: menor preço por item.

1.5. Modo de disputa: aberto.

1.6. Regime de fornecimento: entrega única e integral dos quantitativos de cada item constantes da Ordem de Fornecimento.

1.7. Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias úteis após emissão do Pedido e Ordem de Fornecimento.

1.8. A prestação de serviços de instalação, montagem e fixação dos materiais não integra o objeto da presente contratação. A execução da obra de cercamento será realizada direta e exclusivamente pelas equipes operacionais da própria Administração Municipal (Secretaria de Serviços Públicos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de implantação de cercamento na área do Transbordo Municipal, com a finalidade de estabelecer delimitação física adequada, proteger o patrimônio público, controlar o acesso ao local e reduzir riscos de invasões, ocupações irregulares, entrada não autorizada de pessoas, animais e veículos e descarte clandestino de resíduos.

2.2. A solução atende ao interesse público e ao princípio da economicidade ao possibilitar condições estruturais de segurança e organização do espaço público, garantindo que a execução da obra seja absorvida e realizada diretamente pelas equipes operacionais da Secretaria de Serviços Públicos, o que afasta custos com terceirização de serviços de engenharia e otimiza a mão de obra do quadro municipal.





2.3. A fundamentação deverá ser compatibilizada com o Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o processo administrativo. Caso o ETP contenha informações que devam permanecer protegidas, a referência pública deverá restringir-se às partes não sigilosas.

2.4. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, tendo em vista que a necessidade foi identificada posteriormente à elaboração do planejamento anual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, devendo ser observadas as providências administrativas pertinentes para sua inclusão/adequação no planejamento, quando cabível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição isolada de materiais e insumos destinados à implantação do cercamento perimetral da área do Transbordo Municipal de Ibitinga/SP, visando à delimitação física, à segurança patrimonial e ao ordenamento operacional do local.

3.2. A contratação contemplará o fornecimento exclusivo dos seguintes materiais: palanques e mourões de eucalipto tratado em autoclave, tela de alambrado em malha zincada, arames galvanizados (fios tensores e de amarração), grampos de aço e demais insumos correlatos, em estrita observância às especificações técnicas, aos quantitativos e às normas da ABNT descritas neste Termo de Referência.

3.3. A composição dos elementos do cercamento atenderá à seguinte articulação funcional:
Os **mourões e palanques de eucalipto tratado** formarão a estrutura de sustentação vertical, esticamento e contraventamento perimetral;
A **tela de alambrado** constituirá a barreira física de fechamento do perímetro;
Os **arames galvanizados e grampos de aço** realizarão a sustentação longitudinal, a ancoragem e a fixação mecânica da tela à estrutura de madeira.

3.4. A prestação de serviços de instalação, montagem ou engenharia **não integra** o objeto desta contratação. A execução integral dos serviços de fixação e montagem do cercamento será realizada direta e exclusivamente pelas equipes operacionais da própria Secretaria de Serviços Públicos, otimizando os recursos humanos municipais e afastando custos indiretos com terceirização de mão de obra.

3.5. Os insumos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada e dotados de tratamentos de proteção contra intempéries e contato com o solo (galvanização e autoclave), de modo a assegurar ciclo de vida prolongado à estrutura e estrita observância à vedação de aquisição de bens de luxo.

3.6. Não haverá regime de manutenção continuada ou assistência técnica permanente por parte do fornecedor, tratando-se de aquisição por entrega única. O fornecedor responderá pela garantia legal e contratual contra vícios aparentes ou redibitórios, bem como pela substituição imediata de produtos recusados no ato do recebimento provisório ou definitivo.





3.7. A implementação da solução garantirá a adequada segregação física da infraestrutura pública, mitigando a ocorrência de invasões, controlando o fluxo de pessoas e veículos e coibindo ativamente o descarte clandestino de resíduos perigosos e entulhos no local.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	50	kg	Arame galvanizado nº 12
02	25	kg	Arame galvanizado nº 16
03	10	kg	Grampo para cerca 1" x 9" (19 x 11)
04	15	unid.	Palanque de eucalipto tratado, 20 a 25 cm x 3,20 m
05	12	unid.	Mourão de eucalipto tratado, 20 a 25 cm com no mínimo 2,20m
06	120	unid.	Palanque de eucalipto tratado, 16 a 20 cm x 3,20 m
07	500	m	Tela de alambrado, 1,80 m de altura, fio 12, malha 3"
08	110	unid.	Palanque de eucalipto tratado, 12 a 16 cm com mínimo 2,20 m

4.1 A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais e a planilha de composição de custos foram deliberadamente mantidos sob sigilo neste Termo de Referência, constando com acesso restrito nos autos do processo e anexos ao Estudo Técnico Preliminar (ETP). A medida fundamenta-se expressamente na prerrogativa conferida pelo art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. Dessa forma, os valores estimados da contratação permanecerão sob sigilo até o momento oportuno do julgamento das propostas, de modo a preservar a competitividade do certame e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. O tratamento sigiloso dessas informações não impede sua devida disponibilização nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como sua divulgação após o encerramento da etapa de lances, quando cabível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, trincas estruturais, deformações, oxidação ou sinais de uso anterior e armazenagem inadequada.

5.2. O fornecimento deverá obedecer integralmente às dimensões, bitolas, unidades e características descritas na tabela de quantitativos e especificações deste Termo de Referência.

5.3. Os mourões e palanques de eucalipto deverão apresentar tratamento preservativo industrial em autoclave sob pressão (CCA ou CCB), apropriado para contato permanente com o solo, atendendo aos padrões das normas e especificações da ABNT.





5.4. A madeira deverá ser proveniente de fonte legal e regular, preferencialmente de origem plantada, observada a legislação ambiental aplicável.

5.5. A tela de alambrado deverá apresentar entrelaçamento uniforme, arames galvanizados homogêneos e resistência mecânica compatível com cercamento perimetral externo.

5.6. Os arames galvanizados deverão possuir proteção contra corrosão compatível com o uso externo e resistência adequada à finalidade.

5.7. Os materiais deverão ser compatíveis entre si e adequados à utilização conjunta.

5.8. Os insumos deverão apresentar compatibilidade dimensional e mecânica entre si, permitindo a sua utilização conjunta pelas equipes operacionais da Administração.

5.9. Todas as despesas inerentes ao fornecimento — incluídos transporte, carga, descarga, embalagem, amarração e demais custos necessários ao fornecimento — serão de responsabilidade da Contratada.

5.10. Em atenção à competitividade, não será exigida qualificação técnica restritiva ou apresentação prévia de amostras, reservando-se a aferição de conformidade ao ato de recebimento provisório e definitivo.

5.11. A Administração poderá realizar diligências formais para esclarecer ou sanear dúvidas sobre as propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios e critérios de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento terá início com a emissão e envio do Pedido e Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

6.2. A entrega integral dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal da Secretaria de Serviços Públicos, situado na Avenida Anchieta, nº 130 – Vila Maysa, Ibitinga/SP, em dias úteis e no horário de expediente regular da unidade.

6.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

6.4. A entrega deverá ser realizada em condições adequadas de acondicionamento, transporte, armazenamento e manuseio, de modo a evitar danos, avarias, deformações ou comprometimento da camada de galvanização e do tratamento da madeira.





6.5. Os materiais entregues em desconformidade com as especificações ou com avarias serão recusados, devendo a contratada substituí-los ou complementá-los, sem qualquer ônus para o Município, nos prazos fixados pela Administração.

6.6. A instalação, e fixação dos materiais não integram o objeto da contratação, sendo realizadas direta e exclusivamente pelas equipes operacionais da Administração Municipal.

7. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega e descarregamento no Almoxarifado Municipal, de forma sumária pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante conferência visual prévia de embalagens, identificação de avarias de transporte e contagem quantitativa dos volumes.

7.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após detalhada inspeção técnica e dimensional pelo Fiscal do Contrato designado, estando o objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência

7.3. Critérios de Rejeição: A Administração reserva-se o direito de recusar, no ato do recebimento provisório ou durante a inspeção para o recebimento definitivo, os materiais que:

- a)** Apresentarem defeitos de fabricação, avarias, trincas profundas, empenamento excessivo da madeira, oxidação ou danos causados por transporte e manuseio inadequados, ou qualquer característica que comprometa sua qualidade; ou
- b)** Estiverem em desacordo com as especificações técnicas, dimensões ou quantidades adjudicadas.

7.4. Tratamento de Irregularidades: Constatadas inconsistências, a Administração adotará as seguintes providências:

- a) Quanto à especificação ou avaria:** Rejeitar os produtos no todo ou em parte, notificando a Contratada para substituí-los, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão da contratação;
- b) Quanto à quantidade faltante:** Exigir a complementação do fornecimento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;
- c) Quanto à documentação fiscal:** Havendo erros ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido para saneamento, suspendendo-se a contagem dos prazos de ateste e pagamento até a sua regular reapresentação.

7.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil e contratual da Contratada por eventuais vícios ou defeitos ocultos, constatados posteriormente durante a montagem da cerca., observando o regime legal e contratual aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.





8.2. Caberá ao fiscal da contratação verificar, detalhadamente, o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com ênfase em: cumprimento dos prazos de entrega, conferência dos quantitativos, conformidade dimensional e de bitolas, integridade física dos materiais, atendimento às normas técnicas da ABNT e laudos de tratamento químico da madeira.

8.3. As ocorrências relevantes relacionadas com a execução do fornecimento deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo ou no sistema eletrônico oficial adotado pelo Município.

8.4. Identificada qualquer irregularidade, avaria, vício ou desconformidade com as exigências contratuais, o fiscal comunicará imediatamente a Contratada por via formal para que sejam adotadas as providências de substituição ou complementação no prazo estipulado, sem prejuízo da abertura de procedimento para apuração de infrações e aplicação de penalidades cabíveis.

8.5. As atividades de fiscalização e gestão deverão observar o princípio da segregação de funções, a rastreabilidade dos atos, o atendimento ao interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades de materiais efetivamente entregues e aceitas no ato do recebimento definitivo, atestada a sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, em conta corrente da licitante vencedora, através de transferência bancária, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Serviços Públicos.

9.3. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

9.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminando a descrição de cada item, as quantidades entregues, os valores unitários e totais, bem como a indicação do número do processo administrativo, do Pedido e Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

9.5. O pagamento somente será efetivado após a verificação e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões de regularidade apresentadas na habilitação deverão ser mantidas válidas durante toda a execução.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade e Forma: O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar da aquisição de bens comuns com padrões de desempenho e especificações usuais de mercado.





10.2. Critério de Julgamento e Modo de Disputa: A seleção da proposta mais vantajosa adotará o critério de menor preço por item, sob o modo de disputa aberto, visando assegurar ampla competitividade e a obtenção de preços mais econômicos para a Administração.

10.3. Composição de Preços e Proposta: A proposta apresentada deverá ser compatível com as especificações mínimas deste Termo de Referência e com as regras do edital, devendo o preço final ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, amarração de carga, seguro de transporte e descarregamento no local indicado.

10.4. Critérios de Habilitação: Os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira serão restritos aos níveis indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, vedadas exigências restritivas ou desproporcionais que possam comprometer a isonomia e a ampla concorrência do certame.

11. PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será parcelado em itens, conforme especificado na tabela do Item 4 deste Termo de Referência. A divisão justifica-se em razão dos materiais possuírem características diferentes, processos produtivos e nichos de mercado distintos, podendo ser fornecidos de forma independente.

11.2. A adjudicação por item evita a concentração indevida do objeto num único fornecedor intermediário, viabiliza a participação direta de fornecedores especializados em diferentes materiais e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa e econômica para a Administração.

11.3. O fornecimento fracionado por itens não gera prejuízo à execução da solução global, uma vez que o recebimento dos materiais será consolidado no Almoxarifado Municipal para posterior utilização integrada pelas equipes operacionais da Secretaria de Serviços Públicos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando a caracterização precisa dos insumos, os quantitativos demandados e as especificações do objeto.

12.2. O orçamento estimado, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte constam do Estudo Técnico Preliminar, em razão da opção administrativa pelo orçamento sigiloso.

12.3. A adoção do orçamento sigiloso não impede a divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à formulação das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





Unidade/ação: 15.452.0023.2017.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Ficha: 105

13.2. A execução da despesa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e aos demais procedimentos de empenho previstos na legislação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, unidades e prazos estabelecidos.

14.2. Substituir, reparar ou complementar, sem ônus adicional, materiais recusados ou identificados como desconformes, no prazo determinado pela Administração.

14.3. Responsabilizar-se por danos decorrentes de transporte, acondicionamento ou entrega inadequados.

14.4. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e as demais obrigações assumidas.

14.5. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega.

14.6. Cumprir as normas legais, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis ao fornecimento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir e encaminhar formalmente à licitante vencedora o Pedido e Ordem de Fornecimento, contendo os quantitativos e as orientações para entrega.

15.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias e o acesso seguro ao Almoxarifado Municipal (Av. Anchieta, nº 130 – Vila Maysa) em horário de expediente regular para o descarregamento e acomodação dos materiais.

15.3. Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto por intermédio dos servidores formalmente designados como Fiscal e Gestor do Contrato, lavrando os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados neste Termo de Referência.





15.4. Notificar formalmente as desconformidades identificadas e solicitar as correções necessárias.

15.5. Rejeitar produtos entregues em desacordo com as exigências ou com avarias mecânicas que comprometam a integridade e durabilidade do objeto.

15.6. Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições contratuais e no prazo estabelecido nos termos do Edital.

15.7. Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto por intermédio dos servidores formalmente designados como Fiscal e Gestor do Contrato.

16. GARANTIA

16.1. Os materiais fornecidos deverão atender, no mínimo, à garantia legal aplicável e à garantia de fábrica/usina, especificamente contra apodrecimento precoce da madeira e oxidação acelerada dos metais, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

16.2. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades não decorrentes de utilização inadequada pela Administração, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para o Município, providenciar a substituição dos materiais defeituosos ou desconformes.

16.3. A substituição dos materiais deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município, incluindo despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à regularização do fornecimento.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens objeto desta contratação.

18. SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

18.1. Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o fornecimento deverá atender a padrões ambientais que assegurem a mitigação de impactos, o uso racional de insumos e a procedência legal dos materiais.

18.2. Os produtos de madeira deverão atender à legislação ambiental e de origem/procedência aplicável, quando exigível.

19. ANÁLISE DE RISCOS – SÍNTESE

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento
	e		





Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Fiscalização do prazo, comunicação formal e aplicação das medidas contratuais cabíveis.
Entrega de material desconforme	Média	Alto	Conferência quantitativa/qualitativa e substituição sem ônus.
Avaria no transporte	Baixa/Média	Médio	Exigir acondicionamento e responsabilização da contratada até a entrega.
Especificação insuficiente ou ambígua	Baixa	Alto	Revisão técnica prévia e critérios objetivos de aceitação.
Baixa competitividade	Baixa	Médio	Parcelamento por item e vedação de exigências técnicas desnecessárias.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Implantar condições materiais para o cercamento da área do Transbordo Municipal; melhorar a delimitação e o controle de acesso; reduzir riscos de invasões, ocupações irregulares e descarte clandestino de resíduos; proteger o patrimônio público; e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, mediante instalação direta pelas equipes municipais.

21. VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E ALTERAÇÕES

21.1. Tendo em vista que o objeto desta contratação se submete ao regime de entrega única e imediata, de modo que não resultam obrigações futuras, fica dispensada a celebração de termo de contrato, nos moldes do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada mediante a emissão do Pedido e Ordem de Fornecimento e correspondente Nota de Empenho.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi estruturado com base no art. 6º, XXIII, e nos arts. 18, 20, 23, 24, 25, 29, 33, 34 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 107/2026 – Processo Administrativo nº 7700/2026 – Proposta Comercial

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	R\$ Unitário	R\$ Total
1	50	Kg	Arame Galvanizado nº 12 Marca:		
2	25	Kg	Arame Galvanizado nº 16 Marca:		
3	10	Kg	Grampo para Cerca 1" x 9" (19x11) Marca:		
4	15	unid.	Palanque de eucalipto tratado, 20 a 25 cm x 3,20 m		
5	12	Und	Mourão de Eucalipto Tratado 20 a 25, comprimento mínimo 2,20m		
6	120	Und	Palanque Eucalipto Tratado 16 a 20 x 3.20m		
7	500	m	Tela de alambrado, 1,80 m de altura, fio 12, malha 3"		
8	110	Un	Palanque Eucalito Tratado 12 a 16, comprimento mínimo 2.20m		
Valor Total dos Itens Ofertados					

Dados completos para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

....., ... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):	
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 107/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
- d) Que na proposta estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante;
- e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
- h) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que a empresa se compromete a atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação de apresentar as informações e documentos necessários à identificação e à verificação da conformidade dos produtos ofertados;
- j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta





vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., ... de de 2026.

.....
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), serão aplicáveis ao licitante ou à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Ibatinga: Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas abaixo relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibatinga, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Der causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas abaixo relacionadas, bem como pelas infrações previstas no [item 1.1.2.](#) deste Anexo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. Multas: A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observadas as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os limites estabelecidos neste Anexo. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora prevista neste Anexo, nos termos do [Artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.1.4.1. Multa compensatória por inexecução total ou recusa à contratação: No caso de inexecução total do fornecimento ou de recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato ou em atender às condições necessárias à sua formalização, inclusive pela não apresentação da documentação exigida para a contratação, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento):

- a) sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s) à adjudicatária, no caso de recusa injustificada à contratação ou de não apresentação da documentação necessária à sua formalização;





b) sobre o valor total do respectivo contrato, no caso de inexecução total da contratação.

1.1.4.2. Multa moratória: O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, adequação, substituição ou complementação dos produtos estabelecidos neste edital, no [Termo de Referência](#) ou no contrato sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, calculadas sobre o valor dos produtos não entregues, adequados, substituídos ou complementados no prazo estabelecido. Será aplicado o percentual correspondente à faixa de atraso verificada, vedada a cumulação dos percentuais previstos nas alíneas deste item:

a. De 1 (um) a 3 (três) dias de atraso – 5% sobre o valor dos produtos em atraso;

b. De 4 (quatro) a 6 (seis) dias de atraso – 10% sobre o valor dos produtos em atraso;

c. De 7 (sete) a 10 (dez) dias de atraso – 15% sobre o valor dos produtos em atraso.

1.1.4.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, permanecerá aplicável a multa moratória de 15% (quinze por cento) prevista na alínea “c” do [item 1.1.4.2.](#), sem acréscimo de novo percentual pelo simples transcurso do prazo, cabendo à Administração avaliar, mediante decisão motivada e consideradas a natureza da obrigação, a utilidade da prestação, a gravidade da conduta e suas consequências, se o atraso caracteriza inexecução total da obrigação.

1.1.4.2.2. Caracterizada a inexecução total em decorrência do atraso, a Administração poderá converter a multa de mora em multa compensatória prevista no [item 1.1.4.1.](#) deste Anexo e promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos do [Artigo 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

1.1.4.2.3. Na hipótese de conversão da multa de mora em multa compensatória ou de aplicação de multa compensatória em razão do mesmo fato que já tenha ensejado multa moratória, os valores eventualmente aplicados a título de multa moratória serão considerados e deduzidos do valor da multa compensatória, vedada a duplicidade de penalização pela mesma conduta.

1.1.4.3. Multa compensatória pelas demais infrações: Ressalvadas as hipóteses especificamente previstas no [item 1.1.4.1.](#) deste Anexo, serão aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) **5% (cinco por cento)**, quando o responsável:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a ocorrência não esteja limitada a atraso sujeito exclusivamente à multa moratória e não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) **10% (dez por cento)**, quando o responsável:

I – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando a conduta não caracterizar inexecução total;

c) **15% (quinze por cento)**, quando o responsável der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) **30% (trinta por cento)**, quando o responsável:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

1.1.4.3.1. Para as infrações praticadas **durante a licitação e antes da adjudicação**, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao(s) item(ns) afetado(s) pela conduta, considerado o último valor validamente ofertado pelo responsável e, quando não for possível utilizar esse parâmetro, o valor estimado pela Administração para o(s) respectivo(s) item(ns). Quando a infração disser





respeito à participação do responsável no certame de forma geral e não puder ser individualmente vinculada a determinado item, a base de cálculo compreenderá todos os itens nos quais o responsável tenha apresentado proposta.

1.1.4.3.2. Para as infrações praticadas **após a adjudicação e antes da celebração do contrato**, a multa será calculada sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s) ao responsável e relacionado(s) à infração.

1.1.4.3.3. Para as infrações praticadas durante a execução contratual, a multa compensatória será calculada:

a) sobre o valor da parcela, do(s) item(ns) ou dos produtos diretamente afetados pela infração, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [item 1.1.4.3.](#);

b) sobre o valor total do respectivo contrato, nas hipóteses previstas na alínea “d” do [item 1.1.4.3.](#)

1.1.4.3.4. As bases de cálculo previstas no [item 1.1.4.3.3.](#) não se aplicam às hipóteses de multa moratória e de inexecução total, que observarão as bases de cálculo específicas estabelecidas nos [itens 1.1.4.2.](#) e [1.1.4.1.](#) deste Anexo, respectivamente.

1.1.4.4. Os percentuais estabelecidos neste Anexo constituem os percentuais previamente definidos para as respectivas infrações, não cabendo sua livre escolha pela autoridade responsável pela aplicação da sanção.

1.1.4.4.1. Os critérios previstos no [item 1.2.](#) deste Anexo e no [§ 1º, do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), serão considerados na caracterização e na gravidade da infração, na definição da sanção aplicável, na eventual cumulação de sanções e, quando cabível, na definição do prazo da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, devendo a decisão administrativa ser devidamente motivada, sem prejuízo da aplicação dos percentuais de multa previamente fixados neste Anexo para cada infração.

1.1.4.5. As multas compensatórias previstas neste Anexo observarão os limites estabelecidos no [§ 3º do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). As multas moratórias observarão a disciplina específica do [item 1.1.4.2.](#) deste Anexo e do [Artigo 162](#) da mesma Lei.

1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do [§ 1º, do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Anexo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., representante do licitante..... (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 107/2026, Processo Administrativo nº 7700/2026, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do [Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e demais disposições legais aplicáveis, o enquadramento da empresa na condição de, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do [§ 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); e que não se enquadra nas vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

[Local e data].

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

